

*Título:* Lei nº 1.096/2006/GPSGA, de 04 de maio de 2006.

*Ementa:* Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.015, de 04 de janeiro de 2002, que dispõe sobre desafetação de bem integrante do Patrimônio Público Municipal, para fins de doação ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (Fórum – São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

*Projeto de Lei:* nº 38/2006-GPPSGA, de 06 de abril de 2006

*Iniciativa:* Prefeito JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA

*Aprovado:* 18 de abril de 2006

*Sancionado:* 04 de maio de 2006.



**RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

Lei nº 1.096/2006/GPSGA, de 04 de maio de 2006.

Altera a redação do art.2º da Lei nº 1.015, de 04 de junho de 2002, que dispõe sobre desafetação de bem integrante do Patrimônio Público Municipal, para fins de doação ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (Fórum – São Gonçalo do Amarante/RN) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.015, de 04 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O terreno de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se a construção das novas instalações do Fórum Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, ficando estabelecido prazo até abril de 2007, contado a partir desta data, para o cumprimento da obrigação, sob pena do seu retorno ao donatário, sem qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,  
GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2006.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL